



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

**DECRETO Nº 85/2022, de 2 de Setembro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1605/2021, de 29 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 40.006,69, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.051 - SECRETARIA DE OBRAS

02.051.15.452.1502.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$30.000,00

0.1.86.00000 Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 30.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.071 - SECRETARIA DE SAUDE-FMS

02.071.10.301.1003.2031-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$3.585,65

0.1.55.00000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 3.585,65

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.031 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

02.031.4.122.402.1533-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$6.421,04

0.1.81.00000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados 6.421,04

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$30.000,00

0.1.86.00000 Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 30.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$3.585,65

0.1.55.00000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 3.585,65

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$6.421,04

0.1.81.00000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados 6.421,04

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Setembro de 2022.**